

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1. **Definição do objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem e comunicação visual do caminhão Mercedes-Benz Atego 2429 CE, equipado com carroceria tanque tipo tanque pipa sobre chassi, com capacidade de 15.000 litros e cabine estendida, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura de Camboriú, incluindo o fornecimento de materiais, impressão, recorte, aplicação de adesivos (mão de obra), acabamento e demais serviços necessários à execução da plotagem, conforme identidade visual e especificações estabelecidas pela Administração.

1.2. **Justificativa:** A contratação justifica-se pela necessidade de identificação visual e padronização do caminhão Mercedes-Benz Atego 2429 CE, equipado com carroceria tanque tipo tanque pipa sobre chassi, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura de Camboriú. A plotagem contribuirá para a adequada caracterização e identificação do veículo perante a população, facilitando o reconhecimento do equipamento utilizado pela Administração Municipal, além de promover a padronização visual da frota e reforçar a identificação institucional do veículo durante a execução de atividades de interesse público.

1.3. Estimativa das quantidades:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Un	Valor Total
01	Serviço de plotagem e comunicação visual do caminhão Mercedes-Benz Atego 2429 CE, equipado com carroceria tanque tipo tanque pipa sobre chassi, com capacidade de 15.000 litros e cabine estendida, incluindo o fornecimento de adesivos e demais materiais, impressão, recorte, aplicação, acabamento e mão de obra especializada, bem como todos os serviços necessários à completa execução da plotagem, conforme identidade visual e especificações estabelecidas pela Administração Municipal. Conforme referência visual do padrão de plotagem pretendido no item 4.3 deste Termo de Referência.	SV	01	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00
				VALOR TOTAL	R\$ 1.580,00

- 1.3.1. O quantitativo foi definido considerando a necessidade de realizar a plotagem completa de 01 (um) caminhão Mercedes-Benz Atego 2429 CE, incluindo cabine, carroceria tanque e demais superfícies previamente definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

1.4. Prazo de Contratação e índice de reajustamento: Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

2.1. A contratação direta será regida nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 4048/2022, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2.1.1. Por ser uma contratação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, a formulação de Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada por ser facultada a sua elaboração.

2.2. O objeto da presente contratação não estava inicialmente previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026. A necessidade da contratação surgiu posteriormente, em razão da necessidade de identificação, padronização e caracterização visual do caminhão Mercedes-Benz Atego 2429 CE, equipado com carroceria tanque e cabine estendida, utilizado nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura. Dessa forma, embora não tenha constado da programação inicial do PCA, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, promover a adequada identificação do patrimônio municipal e assegurar a padronização da comunicação visual dos veículos utilizados pela Administração.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de plotagem e comunicação visual do caminhão Mercedes-Benz Atego 2429 CE, equipado com carroceria tanque e cabine estendida, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, preparação das superfícies, impressão, recorte, aplicação dos adesivos, acabamento e demais procedimentos necessários à completa execução do serviço.

3.2. Abrangência da solução:

3.2.1. Desenvolvimento e/ou adequação da arte de acordo com as orientações e identidade visual fornecidas pela Administração;

3.2.2. Fornecimento de material adesivo adequado à aplicação automotiva e às condições de exposição externa;

3.2.3. Impressão e recorte dos elementos gráficos definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura;

3.2.4. Preparação e limpeza das superfícies do caminhão antes da aplicação;

3.2.5. Aplicação dos adesivos na cabine, carroceria tanque e demais áreas previamente determinadas pela Administração;

3.2.6. Realização de acabamento adequado, evitando bolhas, rugas, descolamentos, sobreposições inadequadas ou falhas de aplicação;

3.2.7. Correção, sem custo adicional, de eventuais falhas de impressão, aplicação ou acabamento identificadas no recebimento ou durante o período de garantia.

3.3. A solução busca proporcionar ao Município identificação visual padronizada, maior visibilidade institucional e adequada caracterização do patrimônio público, permitindo que o caminhão seja facilmente reconhecido pela população durante a execução das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

3.4. Considerando o ciclo de vida do serviço, deverão ser utilizados materiais adequados para aplicação automotiva, resistentes às condições de exposição ao sol, chuva, poeira e demais fatores externos, de modo a garantir maior durabilidade da plotagem e reduzir a necessidade de reaplicações frequentes.

3.5. A contratação por dispensa de licitação mostra-se adequada quando o valor estimado da aquisição estiver compreendido no limite legal aplicável às compras de pequeno valor, permitindo atendimento célere à necessidade administrativa e evitando prejuízos ao cronograma de implantação e revitalização paisagística das áreas públicas municipais.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1.1. A empresa deverá possuir capacidade técnica para execução de serviços de plotagem e comunicação visual automotiva.
- 4.1.2. Os materiais utilizados deverão ser próprios para aplicação em veículos automotores e adequados à exposição em ambiente externo.
- 4.1.3. A arte deverá seguir as orientações e identidade visual fornecidas ou aprovadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- 4.1.4. A aplicação deverá ser realizada de forma uniforme, sem bolhas, rugas, falhas, cortes irregulares, descolamentos ou outros defeitos de acabamento.
- 4.1.5. A contratada deverá realizar a limpeza e preparação adequada das superfícies antes da aplicação dos adesivos.
- 4.1.6. A plotagem deverá ser aplicada de forma a não prejudicar placas, equipamentos obrigatórios, dispositivos de iluminação, sinalização, identificação veicular ou quaisquer elementos necessários à segurança do veículo.
- 4.1.7. A contratada deverá utilizar materiais de qualidade compatível com a finalidade do serviço, garantindo boa definição das imagens, textos e demais elementos gráficos.

4.2. Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços: O serviço deverá contemplar a plotagem do caminhão Mercedes-Benz Atego 2429 CE, equipado com carroceria tanque e cabine estendida, compreendendo:

- 4.2.1. Fornecimento dos adesivos;
- 4.2.2. Impressão digital, quando aplicável;
- 4.2.3. Recorte eletrônico;
- 4.2.4. Aplicação automotiva;
- 4.2.5. Preparação e limpeza das superfícies;
- 4.2.6. Acabamento;
- 4.2.7. Aplicação na cabine;
- 4.2.8. Aplicação na carroceria tanque;
- 4.2.9. Identificação institucional da Secretaria Municipal de Agricultura;
- 4.2.10. Identificação do Município, conforme arte aprovada;
- 4.2.11. Demais informações e elementos gráficos definidos pela Administração.
- 4.2.12. Os materiais deverão apresentar boa aderência, resistência à exposição solar, chuva e intempéries, além de adequada qualidade de impressão e acabamento.

4.3. A plotagem deverá observar as características, dimensões, cores, logotipos, inscrições, identificação institucional e demais elementos constantes no **modelo visual apresentado abaixo**, que será utilizado como **referência para a execução do serviço**:

4.3.1. **MODELO DE PLOTAGEM – REFERÊNCIA VISUAL**



4.3.2. A imagem apresentada possui caráter referencial, devendo a contratada adequar a aplicação dos elementos gráficos às dimensões e características reais do caminhão Mercedes-Benz Atego 2429 CE, da cabine estendida e da carroceria tanque, mantendo-se, contudo, o padrão visual aprovado pela Administração.

4.4. **Exigências de Amostra:** Não será exigida amostra física. A contratada deverá apresentar previamente a arte/layout para aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura antes da impressão e aplicação definitiva.

4.5. **Sustentabilidade:** A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/quias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>:

Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.6. **Subcontratação:** Não é permitido a subcontratação;

4.7. **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.8. **Catálogo eletrônico de padronização:** Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catalogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

4.9. **Bens de luxo:** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1. **Condições, prazos e local de Entrega:** O serviço deverá ser iniciado após o recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente, devendo a contratada apresentar a arte/layout para aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura antes da impressão e aplicação definitiva e, após a aprovação, realizar a plotagem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em local adequado previamente definido entre a Administração e a contratada, assegurando condições apropriadas para a correta aplicação dos materiais, ficando sob sua responsabilidade o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução, bem como a devolução do caminhão à Administração devidamente limpo, com a plotagem concluída e sem resíduos dos materiais utilizados durante o serviço.

5.2. **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:** A contratada deverá garantir a qualidade da aplicação e dos materiais empregados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra descolamento, formação de bolhas, falhas de impressão, desbotamento prematuro decorrente de defeito do material ou aplicação inadequada. As correções decorrentes de falhas de material ou execução deverão ser realizadas sem qualquer custo adicional para a Administração.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Serão responsáveis pelo contrato

6.6.1. Fiscalização: A fiscalização será realizada pelo funcionário Jedson Cardoso de Alcântara - mat. 23391-03

6.6.2. Gestor do Contrato: O gestor do contrato será o Secretário Eduardo Melo Rebello

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Recebimento Provisório e Definitivo:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. Os pagamentos deverão ser realizados no dia 30 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais.

7.2.2. No caso de as datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.2.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO

8.1.1. Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será integral.

8.2. **Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. COMPROVAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. Contrato social/Estatuto (Para Microempreendedor Individual - MEI, em substituição ao Contrato Social/Estatuto, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI);

8.2.1.2. Cartão CNPJ.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1. Certidão negativa federal de débitos;

8.2.2.2. Certidão negativa estadual de débitos;

- 8.2.2.3. Certidão negativa municipal de débitos;
- 8.2.2.4. CRF FGTS;
- 8.2.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 8.2.2.6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;
- 8.2.2.7. Declaração Unificada.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais).

9.2. Na falta de resultados locais foram realizadas pesquisas fora do Estado de Santa Catarina para comprovação de preço de mercado.

9.3. Pesquisa de preços:

ITEM 01

PNCP – Não encontrado

<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&ufs=SC&q=Servi%C3%A7o%20de%20plotagem%20Mercedes%20Benz%20Atego%202429%20CE%20tanque%20pipa&status=todos>

Banco de Preços – R\$ 3.380,00

Banco de Preços – R\$ 2.100,00

Cotação com a empresa FOSCAR - R\$ 1.580,00

Cotação com a empresa ORIGINAL - R\$ 2.670,00

Solicitação por e-mail criacao@speedcomunicacaovisual.com.br – Não respondeu

Solicitação por e-mail artprintcamboriu@gmail.com – Não respondeu

Menor valor: R\$ 1.580,00

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 10.1.1. Fonte de Recursos: 250070000000 - Próprio;
- 10.1.2. Elemento de Despesa:
 - 10.1.2.1. 3.33.90.39.63 – Serviços gráficos e editoriais;
- 10.1.3. Código reduzido: 498

11 - DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- 11.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 11.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 11.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12 – PLANEJAMENTO:

12.1. Responsável pela elaboração do Termo e cotação: Jedson Cardoso de Alcântara - Coordenador de veículos, máquinas e implementos agrícolas

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Camboriú, 04 de setembro de 2026.

Eduardo Melo Rebello

Secretário de Agricultura

Jedson Cardoso de Alcântara

Coordenador de veículos, máquinas e implementos agrícolas

Responsável pela elaboração e cotações